



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

JUSTIFICATIVA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO O EDINEI SOUZA LIMA, vem justificar o caráter de dispensa de licitação para **MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, DURANTE O PERÍODO EMERGENCIAL CONFORME DECRETO N. 2.849 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.** e a empresa **COMERCIAL TRINDADE E SANTOS AUTO PEÇAS LTDA ME**, em conformidade com o **Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93**, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de Simão Dias, não teve tempo hábil suficiente para em meio transição apurar todas as informações pertinentes aos saldos de contratos em vigência, bem como, a regularidade de suas execuções a fim de permitir uma saudável e equilibrada manutenção dos serviços públicos no ano de 2021;

CONSIDERANDO que este órgão conta com uma frota de veículos destinados a realização de viagens e deslocamentos, que ocorrem com frequência visando atender as necessidades administrativas de diversas secretarias do município, não podendo ter paralização em suas atividades pois traria grande transtorno aos munícipes usuários desses serviços, bem como, à Administração no desenvolvimento de seus trabalhos e nesse sentido se faz necessário manter essa frota com toda manutenção necessária.

CONSIDERANDO que o referido objeto é indispensável para o bom funcionamento da frota de veículos deste município, sem esquecer de ser indiscutivelmente necessário para promover consertos em veículos com defeito e que se encontram parados em nossa garagem, o que demonstra visar o atendimento das necessidades desta Prefeitura e demais secretarias, na execução de serviços essenciais e imprescindíveis de locomoção de pessoal, profissionais (equipes) e materiais indispensáveis à manutenção do erário

CONSIDERANDO que os quantitativos de serviços e estimativa de peças solicitados foram calculados e mensurados tendo por base o consumo desta Prefeitura nos anos anteriores, sem prejuízo da análise das sazonalidades de consumo.

CONSIDERANDO, que no dia 04 de janeiro do corrente ano, o Sr. Prefeito Municipal, mui sabiamente decretou situação de emergência financeira e administrativa no município de Simão Dias, onde consta autorização para contratação de serviços e aquisições indispensáveis a continuidade e manutenção dos serviços públicos essenciais para atendimento das necessidades do município e população, conforme o caso;

CONSIDERANDO que, não se pode, ainda na caracterização da situação emergencial, olvidar o fato da exiguidade de tempo para que o competente procedimento licitatório visando a contratação aqui pretendida impede, de fato, o seu fornecimento, devido aos tramites administrativos burocráticos – legais, de gestão já mencionada e a necessidade de realização de novos levantamentos, não se permitindo aqui que a mesma seja efetivada e concluída em tempo hábil para a pretendida contratação, o que não se trona o melhor procedimento no momento para a obtenção do objeto que surge

[Assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

como necessário para a atual Administração, pois, a falta presente e emergencial requer uma ação imediata e urgente até que reorganize a parte administrativa municipal e suas finanças.

CONSIDERANDO, que o pretense objeto tem a finalidade exclusiva de cumprir a demanda oriunda das atividades administrativas do município, sendo o valor orçado pelo município dentro de uma realidade do âmbito da Administração Pública, mesmo diante da contratação direta;

CONSIDERANDO, que a empresa **COMERCIAL TRINDADE E SANTOS AUTO PEÇAS LTDA ME**, apresentou proposta inferior e mais vantajosa para o município.

CONSIDERANDO, por fim, que o município haveria de ter maior prejuízo, danos e problemas se não promovesse uma ação imediata para sanar a ausência da manutenção da frota de veículos por meio da substituição dos peças demais serviços pertinentes a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo diante dos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, justifica o presente processo, visto a necessidade do **MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, DURANTE O PERÍODO EMERGENCIAL CONFORME DECRETO N. 2.849 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Submetemos à presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Simão Dias - SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, para eficácia deste ato.

Simão Dias - SE, 04 de fevereiro de 2021.

Ednei S. Lima

EDNEI SOUZA LIMA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA

Lei Federal nº 8.666/93, art. 26 parágrafo único, incisos II e III

Certificamos para os devidos fins, que antes de ser realizada a contratação da empresa **COMERCIAL TRINDADE E SANTOS AUTO PEÇAS LTDA ME** para a **MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, , DURANTE O PERÍODO EMERGENCIAL CONFORME DECRETO N. 2.849 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, utilizou como referência para obtenção de média de preço pesquisa de preço no comércio local, tendo verificado que o valor proposto e aceito entre as partes está compatível com o preço de mercado e representa mais vantajoso valor para os cofres públicos municipais no tocante ao objeto em questão.

A escolha do fornecedor se deu por ser aquele que apresentara o menor dos valores orçados pelo município, como demonstram os documentos em anexo, bem como, ser uma empresa do ramo pertinente e capaz de executar o fornecimento proposto.

Simão Dias – SE, 04 de fevereiro de 2021.

Ednei S. Lima

EDNEI SOUZA LIMA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo